

Escola Superior de Educação Almeida Garrett

NORMAS REGULAMENTARES DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (CTeSP) DE INTERVENÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA



Preâmbulo

De acordo com o Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, que fixa o regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 07 de agoste e pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro, a Escola Superior de Educação Almeida Garrett aprova as Normas Regulamentares do Curso Técnico Superior Profissional em Intervenção Social e Comunitária

Artigo 1.º

(Âmbito e Objetivo)

As presentes normas regulamentares estabelecem as regras de funcionamento do Curso Técnico Ensino Superior Profissional (CTeSP) em Intervenção Social e Comunitária. Os CTeSP são formações superiores não conferentes de grau, que visam conferir qualificação profissional de nível 5 do Quadro Nacional das Qualificações.

As matérias aqui regulamentadas são as seguintes:

- Regras sob a admissão ao ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- 2. Condições de funcionamento;
- 3. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos de acordo com o Decreto Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto Lei nº 118/2013, de 07 de agosto e pelo Decreto Lei nº 63/2016 de 13 de setembro;
- 4. Processo de creditação;
- 5. Regimes de avaliação e precedências;
- 6. Regime de prescrição;
- 7. Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
- 8. Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e certificados;



9. Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Artigo 2.º

(Condições específicas de ingresso)

Podem ingressar no CTESP em Intervenção Social e Comunitária os:

- 1. Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- 2. Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis nºs 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro.
- 3. Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
- 4. Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

Artigo 3.°

(Condições de funcionamento)

- 1. Nos termos do disposto nos artigos 52.º e 53.º dos Estatutos da ESE Almeida Garrett aprovados pelo Aviso n.º 846/2011 de 07 de janeiro de 2011, bem como pelos demais normativos legais aplicáveis:
 - a) A duração de cada semestre curricular compreende 15 semanas letivas.



- b) O regime de ensino é presencial o que implica a participação dos estudantes nas aulas teóricas e práticas ou teórico-práticas, bem como em quaisquer outras atividades paralelas ou complementares.
- 2. O CTeSP, dependendo das respetivas condicionantes e autorizações, pode funcionar no período diurno e ou pós-laboral.
- 3. O acompanhamento e orientação do curso é objecto de regulamentação pelo artigo 14º destas normas e pelos Estatutos da ESE Almeida Garrett.

Artigo 4.º

(Concessão do Diploma de Técnico Superior Ensino Superior)

O diploma de técnico superior profissional em Intervenção Social e Comunitária é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso técnico superior profissional em Intervenção Social e Comunitária, tenha obtido 120 ECTS, distribuídos ao longo de 4 semestres.

Artigo 5.°

(Estrutura curricular)

- O CTeSP em Intervenção Social e Comunitária está organizado em 2 anos letivos (4 semestres) com um total de 120 ECTS que correspondem a 30 ECTS por semestre.
- 2. A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são as constantes no **Anexo I.**

Artigo 6.°

(Processo de creditação)

O processo de creditação decorre nos termos do D.L. 63/2016, de 13 de setembro e do Regulamento de Creditação da ESE Almeida Garrett.

Artigo 7.°

(Regime de avaliação de conhecimentos)



- O regime de avaliação de conhecimentos observa o disposto no artigo
 54.º da seção V, dos Estatutos da ESE Almeida Garrett
- 2. A avaliação e classificação em cada unidade curricular são da responsabilidade do(s) respetivo(s) docente(s).
- 3. A avaliação e classificação em cada unidade curricular são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos em grupo.
- 4. A avaliação e a consequente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.
- 5. A avaliação das aprendizagens, em cada unidade curricular, será expressa de 0 a 20 valores com base na análise de evidências materiais (provas escritas, trabalho de pesquisa, portfólios ou outras) do empenho e desempenho dos estudantes.
- 6. A identificação concreta das referidas evidências materiais bem como dos respetivos critérios de realização e de classificação serão explicitados aos estudantes, pelo(s) docente(s) responsável(eis), nas primeiras sessões de lecionação da unidade curricular.
- 7. No final do 1° e 2° semestre devem existir, em cada unidade curricular, pelo menos dois elementos de avaliação.
- 8. No caso de o aluno ter obtido nota inferior a 10 no conjunto dos elementos de avaliação, numa unidade curricular, terá de se apresentar a exame.
- 9. De acordo com o nº 4 do artigo 54º, da seção V, dos estatutos da ESE Almeida Garrett, os alunos que reprovarem na 1ª época poderão candidatar-se à época de recurso.
- 10. Podem também candidatar-se à época de recurso os alunos que pretendam efetuar exame de melhoria de notas, de acordo com o artigo 32º das normas regulamentares do discente.
- 11. Os estudantes podem efetuar reclamação das notas até 15 dias após o seu lançamento, em conformidade com o artigo 33º das normas regulamentares do discente.
- 12. Os estudantes podem requerer revisão de notas de exame, em conformidade com as normas regulamentares do discente.



Artigo 8.°

(Regime de Precedências)

Em respeito pela Legislação aplicável, e, considerando o regime de precedências previsto no artigo 50.°, da seção II, dos Estatutos da ESE Almeida Garrett

Artigo 9.°

(Regime de Prescrição do direito à inscrição)

Nos termos da Legislação aplicável em vigor e, considerando o regime de prescrições previsto no artigo 51.º, da seção III, dos Estatutos da ESE Almeida Garrett.

Artigo 10.°

(Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final)

- 1 Ao diploma de técnico superior profissional é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10-20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos fixados pelos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
- 2 A classificação final é a média aritmética ponderada aos ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso técnico superior profissional.
- 3- O diploma de técnico superior profissional é conferido após o cumprimento do plano de formação definido no despacho do registo do CTeSP

Artigo 11.º



(Elementos que constam obrigatoriamente dos Diplomas)

Devem constar obrigatoriamente do diploma os elementos seguintes:

- a) O nome do aluno;
- b) A filiação do aluno;
- c) A naturalidade do aluno;
- d) A data de conclusão do curso;
- e) A denominação do curso;
- f) A classificação final do curso;
- g) O registo de autorização de funcionamento do curso;
- h) O código de autenticação;
- i) Número de registo que consta da plataforma eletrónica da Direção-Geral do Ensino Superior;
- j) As assinaturas da Diretora e da Administradora e, eventualmente, de representantes de outras instituições nos casos previstos em ciclos de estudos em associação;
- k) A data de emissão;
- l). Outros elementos se previstos nos acordos celebrados no âmbito dos ciclos de estudos em associação

Artigo 12.°

(Prazo de emissão do diploma do suplemento ao diploma)

- 1 O Diploma é emitido a requerimento do interessado, em plataforma própria, prazo máximo de 90 dias.
- 2 O direito de realização de melhorias de classificação, exercido nos termos previstos no regulamento de avaliação de conhecimentos, extinguese com o requerimento para emissão do diploma.

Artigo 13.º



(Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico)

- 1- A coordenação do CTeSP em Intervenção Social e Comunitária é assegurada por um Diretor de Curso nomeado por Despacho Conjunto da Direção e da Administração, em conformidade com o artigo 30°, seção VII dos Estatutos da ESE Almeida Garrett.
- 2- De acordo com o artigo 31º da Seção VII dos Estatutos da ESE Almeida Garrett, compete ao Diretor de Curso o acompanhamento e orientação do CTeSP em articulação com os órgãos Pedagógico e Científico.

Artigo 14.º

(Dúvidas e casos omissos)

As dúvidas ou lacunas suscitadas pela aplicação das presentes normas regulamentares são supridas pelos demais Regulamentos e normativos da ESE Almeida Garrett e resolvidas em primeira análise pelo Diretor do Curso do CTeSP em Intervenção Social e Comunitária

Artigo 15°

As presentes normas regulamentares após a aprovação pelo Conselho Técnico-Científico e homologação pela Diretora e Administradora da Escola Superior de Educação Almeida Garrett entram em vigor na data da sua assinatura.

Lisboa, 26 de março de 2018

A Diretora

A Administradora

Prof. Doutora Maria Manuela Abreu Silva

Mestre Teresa Brito Valentim



ANEXO I

- 1-Estabelecimento de Ensino: Escola Superior de Educação Almeida Garrett
- 2-Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc) n/a
- 3-Curso: Curso Superior Técnico Ensino Superior em Intervenção Social e Comunitária
- 4- Número de créditos: 120
- 5-Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres)
- 6-Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do curso:



	Curso Superior Técnico Superior em Interve	enção Social e Comu	nitária			
			Horas			
Unidades Curriculares		Componente de Formação	Contato	Das quais de aplicação	Outras H de trabalho	ECTS
1º Ano	História das Instituições Sociais e Comunitárias	Geral e Cientifica	60		108	6
	Psicologia Social e Comunitária	Geral e Cientifica	60		108	6
	Estatística e Modelação no apoio Familiar e Comunitário	Técnica	60	50	108	6
	Grupos de Risco e Inclusão Social	Técnica	60	40	108	6
	Problemas Sociais Contemporâneos	Técnica	60	38	108	6
	Métodos e Técnicas de Animação Sócio-Cultural	Técnica	60	50	108	6
	Técnicas de Expressão Oral e Escrita	Geral e Cientifica	60		108	6
	Sociologia das Organizações	Geral e Cientifica	45		67	4
	Intervenção Psicossocial: reabilitação e Reinserção Social	Técnica	45	35	67	4
	Educação para a Saúde e Higiene Alimentar	Técnica	52,5	35	59,5	4
	Empreendedorismo Social	Técnica	60	40	108	6
2º Ano	Gestão e Dinamização de Equipamentos Sociais	Técnica	60	40	108	6
	Tecnologias de Informação e Comunicação na intervenção Social e Comunitária	Técnica	60	50	108	6
	Introdução à Gestão de Projectos	Técnica	30	20	54	3
	Legislação e Políticas Sociais	Técnica	60	40	108	6
	Métodos e Técnicas de Investigação e Intervenção Social	Técnica	30	20	108	3
	Desenvolvimento Pessoal e Social	Técnica	60	40	108	6
	Estágio	Em con	texto de trabalho		840	30

